CONTRATO Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024/ PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA DISFARMA SAUDE EIRELI – EPP, TENDO POR OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALRES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP/PI SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DISFARMA SAUDE EIRELI - EPP,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 38.159.600/0001-70, sediada na Rua Coronel Elpidio, 231, Centro, Paulistana – PI, CEP: 64.750-000, endereço eletrônico: disfarmsaude@gmail.com, contato: 89 9456-7028/94556748, neste ato representada por sua proprietária a **Sra. Deliany Cavalcanti Clementino,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 050.818.533-56, residente e domiciliada na Rua São Vicente, 33, Cohab, Paulistana – PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALRES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALRES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO".**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

2.2 – Fonte - 600 – (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

2.2.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000– Manutenção das Ações da Atenção Básica

2.3 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

3.2 O objeto do presente contrato temo por objeto realizar a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, à luz do art. 6º, inciso XV e 106, ambos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R$ 82.486,38 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos),** para todo o período de sua vigência.

ITEM	DESCRIÇÃO/TIPO/MODELO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	30	R$ 9,99	R$ 299,70	ESTILO
2	ÁGUA DESTILADA 5000 ML	BAL	30	R$ 22,46	R$ 673,80	FORTSAN
3	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	L	30	R$ 12,03	R$ 360,90	FARMAX
4	AGULHA 0,70 X 0,25 C/100	CX	40	R$ 15,72	R$ 628,80	ABL
5	AGULHA 13 X 0,45 C/100	CX	40	R$ 16,38	R$ 655,20	ABL
6	AGULHA 20 X 0,55 C/100	CX	30	R$ 16,06	R$ 481,80	ABL
7	AGULHA 30 X 8 C/100	CX	5	R$ 14,84	R$ 74,20	ABL
8	AGULHA 40 X 1,2 C/100	CX	5	R$ 14,16	R$ 70,80	ABL
9	ALCOOL 70% 1000 ML	UND	300	R$ 9,20	R$ 2.760,00	VIC PHARMA
10	ALCOOL GEL 500g	UND	50	R$ 6,94	R$ 347,00	FARMAX
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROL	30	R$ 19,53	R$ 585,90	NEVOA
12	ALMOTOLIA 500ML	UND	15	R$ 7,76	R$ 116,40	J PROLAB
13	ATADURA DE CREPE 15CM	UND	2000	R$ 1,55	R$ 3.100,00	ANAPOLIS
14	ATADURA GESSADA (15 CM E 20 CM)	UND	14	R$ 6,96	R$ 97,44	ORTOFLEX
15	BOLSA COLETORA DE URINA	UND	30	R$ 5,27	R$ 158,10	LABOR
16	BOLSA TERMICA PARA ÁGUA QUENTE	UND	2	R$ 53,22	R$ 106,44	KESTAL
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	200	R$ 1,18	R$ 236,00	POLYMED
18	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	300	R$ 1,29	R$ 387,00	TOP MED
20	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	500	R$ 1,18	R$ 590,00	TOP MED
21	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	1500	R$ 1,18	R$ 1.770,00	TOP MED
22	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00	TOP MED
23	CATETER NASAL T/OCULOS ADULTO	UND	200	R$ 1,80	R$ 360,00	MEDSONDA
24	CATETER NASAL T/OCULOS INFANTIL	UND	200	R$ 2,12	R$ 424,00	MEDSONDA
25	CLOREXIDINA 1000ML 2%	L	30	R$ 23,83	R$ 714,90	VIC PHARMA
26	COLAR CERVICAL REGULAVEL, TAMANHOS VARIADOS	UND	6	R$ 74,80	R$ 448,80	ORTOFEX
27	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT	UND	100	R$ 8,18	R$ 818,00	DESCARPAK
28	COMP UMBILICAL	UND	20	R$ 1,29	R$ 25,80	FOYOMED
29	COMPRESSA CIRUGICA 45X50 C/50UND	PCT	6	R$ 70,38	R$ 422,28	ANAPOLIS
30	COMPRESSA DE GAZE C/500 UND	UND	300	R$ 25,61	R$ 7.683,00	ANAPOLIS
31	EQUIPO MACRO GOTAS 2 VIAS	UND	2000	R$ 1,60	R$ 3.200,00	MEDSONDA
32	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	60	R$ 3,09	R$ 185,40	MEDSONDA
33	ESCOVA CERVICAL	UND	1000	R$ 0,98	R$ 980,00	KOLPLAST
34	ESFIGMOMANÔMETROAMBULATORIAL COM RODÍZIOS E PEDESTAL (USO HOSPILAR)	UND	2	R$ 527,52	R$ 1.055,04	PREMIUM

35	ESFIGNOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO	UND	5	R$ 136,95	R$ 684,75	PREMIUM
36	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	200	R$ 14,69	R$ 2.938,00	ADPELE
37	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PCT	5	R$ 15,48	R$ 77,40	ESTILO
38	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UND	100	R$ 2,26	R$ 226,00	KOLPLAST
39	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UND	400	R$ 1,84	R$ 736,00	KOLPLAST
40	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UND	300	R$ 1,74	R$ 522,00	KOLPLAST
41	ÉTER 1000ml	L	2	R$ 51,14	R$ 102,28	VIC PHARMA
42	FIO AGULHA NYLON 2.0 C/24 UND	CX	5	R$ 46,25	R$ 231,25	TECHNOFIO
43	FIO AGULHA NYLON 3.0 C/24 UND	CX	5	R$ 49,80	R$ 249,00	TECHNOFIO
44	FIO AGULHA NYLON 4.0 C/24 UND	CX	2	R$ 37,64	R$ 75,28	TECHNOFIO
45	FIO AGULHA NYLON 5.0 C/24 UND	CX	2	R$ 37,31	R$ 74,62	TECHNOFIO
46	FIO AGULHA NYLON 6.0 C/24 UND	CX	2	R$ 72,73	R$ 145,46	TECHNOFIO
47	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	30	R$ 5,98	R$ 179,40	CREMER
48	FITA MICROPOROSA 10X4,5	UND	20	R$ 7,11	R$ 142,20	MISSNER
49	FIXADOR CITOLOGICO	UND	10	R$ 15,96	R$ 159,60	KOLPLAST
50	GEL PARA ULTRASSOM 5LT	L	10	R$ 38,25	R$ 382,50	FORTSAN
51	INALADOR PORTATIL C/1 SAIDA 220V	UND	2	R$ 181,33	R$ 362,66	DORJA
52	LÂMINA BISTURI CARBONO Nº 24 C/100	CX	10	R$ 41,62	R$ 416,20	DESCARPACK
53	LÂMINA P/ MICROSCOPIA P FOSCA C/50	CX	10	R$ 9,56	R$ 95,60	KOLPLAST
54	LANCETAS AUTOMÁTICAS C/100	CX	10	R$ 33,78	R$ 337,80	G-TECH
55	LENÇOL DESCARTAVEL 70X50	ROL	100	R$ 12,59	R$ 1.259,00	WENTILL
56	LUVA CIRURGICA Nº 8	UND	400	R$ 2,58	R$ 1.032,00	LATEX BR
57	LUVA CIRURGICA Nº 7	UND	500	R$ 2,69	R$ 1.345,00	LATEX BR
58	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	UND	200	R$ 2,72	R$ 544,00	MEDIX
59	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/100 UND	CX	100	R$ 19,38	R$ 1.938,00	SUPERMAX
60	LUVA P/ PROCEDIMENTO M C/100 UND	CX	150	R$ 20,16	R$ 3.024,00	SUPERMAX
61	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/100 UND	CX	200	R$ 20,37	R$ 4.074,00	SUPERMAX
62	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP C/100 UND	CX	30	R$ 19,57	R$ 587,10	SUPERMAX
63	MASCARA BRANCA C/50 UND	CX	200	R$ 8,39	R$ 1.678,00	ECOMAX-KASMED
64	MEDIDOR DE GLICEMIA	UND	8	R$ 63,83	R$ 510,64	SOCINTER SUL - ON CALL
65	OLEO DE GIRASSOL	FSC	20	R$ 11,55	R$ 231,00	PROLINK

66	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100MM	ROL	3	R$ 174,59	R$ 523,77	MEDGAUZE
67	PORTA LÂMINA FOSCA C/03 UND	UND	100	R$ 0,88	R$ 88,00	KOLPLAST
68	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	L	20	R$ 71,61	R$ 1.432,20	VIC PHARMA
69	POVIDINE TOPICO 1000 ML	L	30	R$ 71,61	R$ 2.148,30	VIC PHARMA
70	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO	UND	1	R$ 521,32	R$ 521,32	MULTISTOCK LTDA
71	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL	UND	1	R$ 521,32	R$ 521,32	MULTISTOCK LTDA
72	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	CX	10	R$ 67,72	R$ 677,20	BLOWTEX
73	REGULADOR COM FLUXÔMETRO	UND	10	R$ 271,72	R$ 2.717,20	UNITEC
74	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L C/100 UND	FDO	4	R$ 120,73	R$ 482,92	TALGE
75	SAPATILHA DESCARTAVEL C/100 UND	PCT	40	R$ 15,64	R$ 625,60	BIOTECH
76	SCALP 19G	UND	100	R$ 0,48	R$ 48,00	LABOR
77	SCALP 21G	UND	300	R$ 0,49	R$ 147,00	LABOR
78	SCALP 23G	UND	400	R$ 0,48	R$ 192,00	LABOR
79	SCALP 25G	UND	500	R$ 0,49	R$ 245,00	LABOR
80	SCALP 27G	UND	150	R$ 0,49	R$ 73,50	LABOR
81	SELADORA MANUAL	UND	2	R$ 445,78	R$ 891,56	BIOMECK
82	SERINGA DESC. 01 ML	UND	6000	R$ 0,42	R$ 2.520,00	DESCARPACK
83	SERINGA DESC. 03 ML	UND	7000	R$ 0,31	R$ 2.170,00	DESCARPACK
84	SERINGA DESC. 05 ML	UND	3000	R$ 0,31	R$ 930,00	DESCARPACK
85	SERINGA DESC. 10 ML	UND	4000	R$ 0,63	R$ 2.520,00	DESCARPACK
86	SERINGA DESC. 20 ML	UND	2000	R$ 0,78	R$ 1.560,00	DESCARPACK
87	SONDA DE FOLEY Nº 10	UND	10	R$ 4,14	R$ 41,40	DESCARPACK
88	SONDA DE FOLEY Nº 12	UND	10	R$ 4,59	R$ 45,90	DESCARPACK
89	SONDA DE FOLEY Nº 14	UND	20	R$ 4,69	R$ 93,80	DESCARPACK
90	SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	20	R$ 4,82	R$ 96,40	DESCARPACK
91	SONDA DE FOLEY Nº 18	UND	50	R$ 4,74	R$ 237,00	DESCARPACK
92	SONDA DE FOLEY Nº 20	UND	50	R$ 4,70	R$ 235,00	DESCARPACK
93	SONDA NOSOGASTRICA Nº 12	UND	5	R$ 1,66	R$ 8,30	MEDSONDA
94	SONDA NOSOGASTRICA Nº 14	UND	5	R$ 1,71	R$ 8,55	MEDSONDA
95	SONDA NOSOGASTRICA Nº 16	UND	5	R$ 2,00	R$ 10,00	MEDSONDA
96	SONDA NOSOGASTRICA Nº 6 LONGA	UND	10	R$ 1,63	R$ 16,30	MEDSONDA
97	SONDA URETRAL Nº 12	UND	5	R$ 1,33	R$ 6,65	MEDSONDA
98	SONDA URETRAL Nº 14	UND	20	R$ 1,46	R$ 29,20	MEDSONDA
99	SONDA URETRAL Nº 16	UND	20	R$ 1,50	R$ 30,00	MEDSONDA
100	SONDA URETRAL Nº 18	UND	15	R$ 1,66	R$ 24,90	MEDSONDA

101	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	10	R$ 20,62	R$ 206,20	G-TECH
102	TIRA P/GLICEMIA C/50 UND	CX	50	R$ 65,93	R$ 3.296,50	SOCINTER SUL - ON CALL
103	TORNEIRA 03 VIAS	UND	350	R$ 1,25	R$ 437,50	POLYMED
104	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND	PCT	40	R$ 15,98	R$ 639,20	ANAPOLIS
105	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UND	25	R$ 22,45	R$ 561,25	FOYOMED
Valor global do lote II R$ 82.486,38 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).						

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo - relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

5.7 Na realização do pagamento será observado a aplicação da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023, da Receita Federal do Brasil.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços, em regra, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Os preços contratados, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA - E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante do presente Termo de Contrato.

7.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, mediante solicitação do gestor do contrato, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

7.3 A tolerância do MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.4 Havendo necessidade de correção ou substituição por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos do objeto fornecido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nª 034/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 O MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto no edital, e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo rescindir o contrato, nos termos do Lei nº 14.133/2021.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.1.1 Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3 Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

9.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital.

9.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.8 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.2.1 Entregar o objeto conforme fixado no Anexo I (Termo de Referência) do edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3 Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos;

9.2.4 Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste instrumento contratual;

9.2.5 Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço deste contrato, a fim de garantir a qualidade do objeto, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

9.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Contrato.

9.2.7 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

9.2.8 Providenciar a imediata substituição ou correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

9.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;

9.2.10 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;

9.2.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

9.2.12. Fornecer o objeto com integral observância das disposições contidas no Contrato;

9.2.13 Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Betânia do Piauí - PI, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

9.2.14 Guardar sigilo e respeito em relação à confidencialidade das informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento no fornecimento do objeto do presente contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.2.15 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.2.16 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.2.17 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.2.18 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem ao fornecimento do objeto.

9.2.19 Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

32.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.10

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024, ao Termo de Referência a ele anexo e à proposta vencedora;

13.2. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023, bem como nos princípios gerais de direito;

13.3. A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021,

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí - PI, 30 de setembro de 2024.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304

Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.09.30 12:16:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
FABIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DELIANY CAVALCANTI CLEMENTINO:05081853356

DELIANY CAVALCANTI CLEMENTINO:05081853356
2024.09.30 14:44:05 -03'00'

DISFARMA SAUDE EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 38.159.600/0001-70
DELIANY CAVALCANTI CLEMENTINO
CPF: 050.818.533-56
PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **(dispensadas em caso de assinatura eletrônica)**

1._____ **CPF:**_____

2._____ **CPF:**_____

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024/ PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALRES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: A empresa **DISFARMA SAUDE EIRELI - EPP,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 38.159.600/0001-70, sediada na Rua Coronel Elpidio, 231, Centro, Paulistana – PI, CEP: 64.750-000, endereço eletrônico: disfarmsaude@gmail.com, contato: 89 9456-7028/94556748, neste ato representada por sua proprietária a **Sra. Deliany Cavalcanti Clementino,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 050.818.533-56, residente e domiciliada na Rua São Vicente, 33, Cohab, Paulistana – PI.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do Município de Betânia do Piauí e outros, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 82.486,38 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____

Antônio Ferreira de Macedo Junior
Pregoeiro

ID: BA64D1FFA0D14

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024/ PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALRES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: A empresa **DISFARMA SAUDE EIRELI - EPP,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 38.159.600/0001-70, sediada na Rua Coronel Elpidio, 231, Centro, Paulistana – PI, CEP: 64.750-000, endereço eletrônico: disfarmsaude@gmail.com, contato: 89 9456-7028/94556748, neste ato representada por sua proprietária a **Sra. Deliany Cavalcanti Clementino,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 050.818.533-56, residente e domiciliada na Rua São Vicente, 33, Cohab, Paulistana – PI.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do Município de Betânia do Piauí e outros, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 82.486,38 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

Antônio Ferreira de Macedo Junior
Pregoeiro

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: 261A6C97895E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

PORTARIA N.º 207 /2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre republicação de Portaria de nomeação de Servidora Pública de acordo com o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019 para correção de dados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 154/2017 - Estrutura Administrativa Municipal e o Edital nº 001/2019 que convoca o Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **GISÉLIA ELISA RIBEIRO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) ***.113.12*-**, aprovada em Concurso Público para o Cargo Efetivo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, lotada da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.

Art. 2º- Os direitos, responsabilidades e atribuições da Servidora estão previstos na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Estrutura Administrativa.

Art. 3º- Esta Portaria é para correção de dados da Portaria Nº 067/2021, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra–se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2024.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 622B2B0141C14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 206 /2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação de Portarias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar as PORTARIAS Nº **197/2024,198/2024,199/2024,200/2024 e 201/2024**, que dispõe sobre mudança de NIVEL para servidores.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2024.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 410FF1EB6FF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo Nº 071/2024 - PMLB
Dispensa De Licitação Nº 018/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** por meio da sua Equipe Permanente de Planejamento e Contratação, nomeados pela **Portaria nº 376/2023**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO		
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura de iluminação do Estádio Municipal João Dias Neto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Lagoa do Barro do Piauí – PI.		
Recebimento de Propostas	**Início**	**Fim**
	02 de outubro de 2024 às 09:00	08 de outubro de 2024 às 00:00
Data da Sessão	08 de outubro de 2024	
Fase de Lances	Das 09:30 às 15:30	
Link para participar	bnc.org.br	
Critério de Julgamento	Menor Preço	

Os anexos da licitação podem ser encontrados no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI. Caso necessário eles também podem ser solicitados via e-mail no licitacao@lagoadobarro.pi.gov.br, além de também estarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. 29 de Abril, nº 34, Prédio Adelino Rodrigues Neto, Centro – CEP 64768-000, Lagoa do Barro do Piauí – PI, que funciona de segunda a sexta das 08h00 às 12h00.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 02 de outubro de 2024.

Antonia Maria de Sousa
Coord. Da Equipe de Planejamento e Contratação

Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 34/2024.

O Município De Alegrete Do Piauí, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá o procedimento licitatório Pregão Eletrônico-SRP N° 034/2024. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de bens duráveis em atendimento as necessidades do município. Tipo: Menor Preço. Adjudicação: Global. Modo de Disputa: Aberto. Início Do Acolhimento Das Propostas: 02/10/2024, às 09h. Abertura Das Propostas: 11/10/2024, às 08h. Início da sessão de disputa de Preços: 11/10/2024, às 08h e 10min. Plataforma: www.novobbmnet.com.br. Edital: https://alegretedopiaui.pi.gov.br/, www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, pmalegretepi@yahoo.com.br. Informacoes: pmalegretepi@ yahoo.com.br ou na Prefeitura na Rua Gregório Ramos, n° 94, Centro, de segunda à sexta-feira, de 08h às 13h.

Alegrete do Piauí - PI, 27 de Setembro de 2024.
FERNANDA FERREIRA DA SILVA MONTEIRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 001; Contrato nº 143/2023; Processo nº 143/2023; Pregão Eletrônico (SRP) nº 083/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Barras - PI. Contratado: Liderança Construtora LTDA, CNPJ: 29.485.438/0001-99. Clausula aditivada: Décima primeira (Vigência) - Estendida para 26 de setembro de 2024 a 25 de setembro de 2025. Assinatura do Aditivo: 25 de setembro de 2024. Barras - PI, 25 de setembro de 2024. Edilson Sérvulo de Sousa - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024/ PMBP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024, OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALRES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO", Das Partes: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e a empresa DISFARMA SAUDE EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 38.159.600/0001-70, Fonte De Recursos: orçamento geral do Município de Betânia do Piauí e outros, para o exercício de 2024, Valor Total: R$ 82.486,38 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), Data Da Assinatura Do Contrato: 30 de setembro de 2024, vigência do contrato: 30 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 056/2024, pregão eletrônico srp nº 021/2024/ pmbp, processo administrativo n° 042/2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecedores na cidade de Teresina - pi, visando atender a frota de veículos do município de betânia do piauí - pi", Das Partes: O Município De Betânia Do Piauí-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e Contratada: a empresa Rede Mv Combustível Ltda - Demais, estabelecida na Avenida Barão de Gurguéia, Nº 2403, Bairro Vermelha, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob Nº 08.573.595/0001-86, Fonte De Recursos: Orçamento Geral Do Munícipio De Betânia Do Piauí-Pi, Valor Total: R$ 69.685,14 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), Data Da Assinatura Do Contrato: 26 de setembro de 2024, Vigência Do Contrato: de 26/09/2024 até 31/12/2024, Fundamentação Legal: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

Contrato Nº 058/2024, Pregão Eletrônico Srp Nº 017/2023/ Pmbp, Processo Administrativo N° 042/2023, Ata De Srp Nº 015.2023, Objeto: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Alimentos Não Perecíveis, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí-Pi E Suas Secretarias". Das Partes: O Município De Betânia Do Piauí-Pi, CNPJ Sob O N.º 01.612.622/0001-33 e a Empresa S R Macedo Minimercado - Me, Inscrita No Cnpj Sob N.º 13.043.615/0001-47, Fonte De Recursos: Orçamento Geral Do Município De Betânia Do Piauí E Outros, Para O Exercício De 2024, Valor Total: R$ 276.466,90 (Duzentos E Setenta E Seis Mil, Quatrocentos E Sessenta E Seis Reais E Noventa Centavos), Data Da Assinatura Do Contrato: 30 De Setembro De 2024, Vigência Do Contrato: De 30/09/2024 Até 31/12/2024, Fundamentação Legal: Lei No 10.520/2010, Subsidiariamente Pela Lei No 8.666/1993, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Federal Nº 7.892/2013 E A Lei Complementar 123/06.

Contrato Nº 059/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024/ PMBP, Processo Administrativo N° 020/2024, Objeto: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Expediente, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí-Pi E Suas Secretarias", Das Partes: O Município De Betânia Do Piauí/Pi, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33 E A Empresa Sonaria Rodrigues De Macedo - Me, CNPJ Sob O Nº 38.057.440/0001-58, Fonte De Recursos: Orçamento Geral Do Município DE Betânia Do Piaui - Pi E Outros, Para O Exercício De 2024, Valor Total: R$ 30.726,10 (Trinta Mil, Setecentos E Vinte E Seis Reais E Dez Centavos), Data Da Assinatura Do Contrato: 30 De Setembro De 2024, Vigência Do Contrato: De 30/09/2024 Até 31/12/2024, Fundamentação Legal: Lei No 14.133/2021, Da Lei Complementar Nº 123/2006, Do Decreto Federal Nº 11.462/2023 E O Decreto Municipal Nº 034/2023.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí, Através Do Pregoeiro E Sua Equipe De Apoio, Torna Público Que Realizará Do Pregão Eletrônico Abaixo Citado, Observando-Se As Disposições Da Lei Nº 14.133/2021, Da Lei Complementar Nº 123/06, Do Decreto Municipal Nº 034/2023 E Demais Normas Pertinentes, Bem Como Se Coloca À Disposição Dos Interessados Para Prestar Quaisquer Esclarecimentos A Respeito Do Certame Licitatório, Pregão Eletrônico SRP: N°. 025/2024-Pmbp, Processo Administrativo: Nº 051/2024, Objeto Da Licitação: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Passagens Rodoviária E Fretamento De Van/Ônibus Por Km Rodado, Visando Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí-Pi E Suas Secretarias", Critério De Julgamento: Menor Preço Por Item, Modo De Disputa: Aberto, Valor Estimado: R$ 352.000,00 (Trezentos E Cinquenta E Dois Mil), Fonte De Recurso: A Indicação De Dotações Orçamentárias, Previstas Na Lei Nº 14.333/2021, Deverão Ser Observadas Por Ocasião Das Futuras Aquisições Que Venham A Ser Concretizadas Durante A Vigência Da Ata De Registro De Preços, Conforme Previsto Na Legislação Vigente, Isto É, Somente Será Exigida Para A Formalização Do Contrato Ou Outro Instrumento Hábil, Cópia Do Edital: O Edital Poderá Ser Adquirido, Na Sede Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí, Localizada Na Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia Do Piauí, Bem Como, Através Dos Endereços Eletrônicos: Https://Www.Licitacoes-E.Com.Br, Https://Betaniadopiaui.Pi.Gov.Br E Https://Sistemas.Tce.Pi.Gov.Br/Licitacoesweb/, DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2024 às 08h00min, DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 17/10/2024 às 08h30min, LOCAL: por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do banco do brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2024

A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará do Pregão Eletrônico abaixo citado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório, Pregão Eletrônico SRP: N°. 026/2024-PMBP, Processo Administrativo: Nº 052/2024, Objeto da licitação: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de eventos de pequeno porte, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Betânia do Piauí-PI e suas secretarias", Critério De Julgamento: menor Preço Por Item, MODO DE DISPUTA: ABERTO, VALOR ESTIMADO: R$ 107.167,00 (cento e sete mil, cento e sessenta e sete reais), FONTE DE RECURSO: a indicação de dotações orçamentárias, previstas na lei nº 14.333/2021, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto na legislação vigente, isto é, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, Copia Do Edital: O Edital Poderá Ser Adquirido, Na Sede Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí, Localizada Na Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia Do Piauí, Bem Como, Através Dos Endereços Eletrônicos: Https://Www.Licitacoes-E.Com.Br, https://betaniadopiaui.pi.gov.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, data limite para abertura das propostas: 17/10/2024 às 11h00min, data para abertura da sala de disputa: 17/10/2024 às 11h30min, local: por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do banco do brasil.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 9/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, por meio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, ao final firmado, designado através do Decreto Municipal nº036/023, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade CONCORRÊNCIA (art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021) , na forma PRESENCIAL (art. 17, § 2º c/c art. 176, II, ambos da Lei nº 14.133/2021) para a EXECUÇÃO INDIRETA (art. 46, da Lei nº 14.133/2021), do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (art. 46, II c/cart. 6º, XXIX), com disputa no MODO ABERTO, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 034/2023, conforme as especificações e condições a seguir, Concorrência Presencial: N°. 009/2024-PMBP, Processo Administrativo: Nº 053/2024, Objeto da licitação: "contratação de empresa especializada visando a execução das obras de construção do muro da Escola Manoel Cavalcante, na zona rural do município de Betânia do piauí- pi", CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA: ABERTO, VALOR ESTIMADO: 289.510,76 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos), Fonte De Recurso: Correndo As Despesas À Conta Do Orçamento Geral Para O Exercício De 2024, Cópia Do Edital: O Edital Poderá Ser Adquirido, Na Sede Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí, Localizada Na Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia Do Piauí, Bem Como, Através Dos Endereços Eletrônicos: https://betaniadopiaui.pi.gov.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, data limite para abertura das propostas: 18/10/2024 às 10h00min, data para abertura da sala de disputa: 18/10/2024 às 10h10min.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 6/2024-PMBP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, por meio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, ao final firmado, designado através do Decreto Municipal nº 036/2023, torna público a REABERTURA da presente licitação, a qual se realizará na modalidade CONCORRÊNCIA (art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021) , na forma PRESENCIAL (art. 17, § 2º c/c art. 176, II, ambos da Lei nº 14.133/2021) para a EXECUÇÃO INDIRETA (art. 46, da Lei nº 14.133/2021), do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (art. 46, I c/c art. 6º, XXIX), com disputa no MODO ABERTO, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 034/2023, conforme as especificações e condições a seguir, Concorrência Presencial: N°. 006/2024-PMBP, Processo Administrativo: Nº 044/2024, Objeto da licitação: "Contratação De Empresa Especializada Visando A Elaboração De Projetos Executivos De Engenharia, Para Atender As Necessidades Do Município De Betânia Do Piauí- Pi", critério de julgamento: menor preço por item, modo de disputa: aberto, VALOR ESTIMADO: R$ 77.954,15 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), FONTE DE RECURSO: CORRENDO AS DESPESAS À CONTA DO ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, cópia do edital: o edital poderá ser adquirido, na sede da prefeitura municipal de Betânia do piauí, localizada na rua Francisco Delmondes, s/n, centro, Betânia do piauí, bem como, através dos endereços eletrônicos: https://betaniadopiaui.pi.gov.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2024 às 14h00min, DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 17/10/2024 às 14h10min, LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PMBP

Betânia do Piauí - PI, 1º de outubro de 2024.
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Proc. Adm. Nº 043/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação de estradas vicinais na zona rural do município de Bocaina - PI, com calçada, sinalização viária e regras de acessibilidade. Tipo: Menor Preço. Regime: Global. Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Acolhimento das Propostas: Até às 09h00m de 17/10/2024. Abertura e Avaliação das Propostas: 17/10/2024 às 09h05m. Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/10/2024 às 09h20min. Local: www.bllcompras.com. Informações pelo E-mail: bocainacpl@gmail.com.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMB-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - www.tce.pi.gov.br.

Bocaina-PI, 30 de setembro de 2024.
ANDERSON RAFAEL LEAL BRITO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/24.

Objeto: aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Educação. A PM de Buriti dos Montes, informa que está recebendo propostas no prazo de 03 dias úteis referente ao objeto. A proposta deverá ser protocolada na sede da Prefeitura ou e-mail: cpl.buritidosmontes20212024@gmail.com, onde também serão disponibilizado termo de referência para elaboração da proposta e demais informações

Buriti dos Montes/PI, 1º de outubro de 2024
JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR
Prefeito